Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 12
Nº 03

Distribuição Gratuita

Órgão Oficial do Município - 15 de Janeiro de 2015

Editor-chefe: **MONALISA FAGUNDES DE SÁ**

DECRETO Nº 02/2015

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO E\OU COPOS DE VIDRO, EQUIPAMENTO DE SOM EM VEÍCULOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, com vistas a manter a ordem pública durante os festejos de carnaval do município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 566/2002, que institui o Código de Postura do Município de Conceição de Macabu;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do Carnaval, em obediência às normas de condutas estatuídas pela lei supramencionada;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir a segurança pública, contra riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro.
Decreta:
Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros em toda área central deste Município, onde ocorrerão as festividades de Carnaval, a partir das 16h, entre os dias 13 a 17 de fevereiro do corrente ano.
Parágrafo único: Não será permitido aos foliões, o porte de vasilhames de vidro com bebidas alcoólicas ou outras bebidas, durante as festividades de Carnaval.
Art. 2º - Fica proibida a venda e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas, por vendedores ambulantes que não foram previamente cadastrados junto a Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir das 16h durante as festividades do Carnaval, que se realizará a partir do dia 13 ao dia 17 de fevereiro do corrente ano.
Art. 3º - A desobediência às determinações desde decreto acarretarão aos estabelecimentos comerciais a interdição e aos ambulantes a apreensão de seus produtos e/ou mercadorias, bem como aplicação de multa. Sendo aplicável está última também aos foliões, sem prejuízo das demais penalidades, nos termos do Código de Posturas do Município.
Art. 4º - Fica proibido, usar em veículo equipamento com som e volume ou freqüência não permitidos em Lei, nas vias públicas do Município.
Parágrafo Primeiro: A não obediência no disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa, perda de pontos na CNH, inclusive apreensão do veículo e\ou do equipamento de som.
Parágrafo Segundo: Caberá à Guarda Municipal, com o auxilio da Polícia Civil e Militar observar o cumprimento da proibição do disposto neste artigo.
Art. 5º - Fica ainda, expressamente proibido, o descarte de lixo nas vias públicas, após as 16h, nos dias das festividades de Carnaval, que ocorrerão no período de 13 a 17 de fevereiro do corrente ano.
Parágrafo único: A desobediência ao disposto neste artigo implicará em multa, nos termos do Código de Posturas do Município.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2015.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito-

PORTARIA Nº 05/2015

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais , RESOLVE:
Art.1º- Nomear para o Cargo em Comissão de Assessor de Vereador,a o Srª para Moraes Leal Azeredo a partir de 01 de janeiro de 2015.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2015.
Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

PORTARIA Nº. 002/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo, protocolado no IPASCON sob o nº. 555/2012; RESOLVE:

Art.º-1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a partir de 01 de janeiro de 2013, a servidora RAIMUNDA SANTANA SANTOS PINTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 4000752, Referência Salarial 05, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Art.º 47, da Lei Municipal nº.756/2006 e Artº.40, § 1º., Inciso III, "b", da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº.41/2003, com proventos proporcionais fixados em R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais),mensais, calculados na forma prevista no Artº.75, da Lei Municipal nº.756/2006 e Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art.º- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2013.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

CITACÃO POR EDITAL

O Sr. Presidente da comissão Processante, designa no processo administrativo disciplinar nº. 13.375/2014, faz saber a ELIDA PACHECO SIMÕES DE AZEREDO, ocupante do cargo de enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 931que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Disciplinar em que o mesmo figura como indiciada, incurso no artigo 133 da Lei Municipal 081/91, por abandono de cargo.

E, constatando dos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citado a comparecer a sede da Comissão Processante, situada na Rua Maria Adelaide, 186, Vila Nova, nesta cidade, sob pena de revelia, a fim de ser interrogado sobre os fatos que são imputados. Do que para ciência do indicado, conforme manda a lei, e expedido o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos.

Conceição de Macabu, 13 de Janeiro de 2015.
Alexandre Martins Couto